Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Quarta-feira, 28 de outubro de 2026 - n.º 3049 - Ano XXX
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 33 páginas

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 66.652/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2026
A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Saúde, representada por sua Secretária, Srª Daniele Franca de Almeida Borges, na qualidade de Ordenadora de Despesa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo odontológico, com entregas parceladas por um período de 12 meses. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00h do dia 12/11/2026. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 12/11/2026 às 09:01h.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.523/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2026
A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Planejamento e Finanças, representada por seu Secretário, Sr. Alexandre Aluízio Marchi, na qualidade de Ordenador de Despesa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços gráficos com selo de certificação florestal, com entregas parceladas por um período de 12 meses. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:30h do dia 13/11/2026. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 13/11/2026 às 09:31h.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.835/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2026
A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, representada por sua Secretária, Sra. Daniela Sfalcin Silva, na qualidade de Ordenadora de Despesa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. OBJETO: Aquisição de itens de higiene pessoal, para uso do Centro POP (Centro de Atendimento Especializado a Pessoas em Situação de Rua) com entrega única. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:30h do dia 13/11/2026. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 13/11/2026 às 09:31h.

Os Editais e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura da Estância de Atibaia e no Portal de Compras Públicas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica Fone: 11.4414.2000

AVISO DE NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 60.367/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2026 – OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares (catéteres uretrais hidrofílicos), conforme protocolo municipal vigente, com entregas parceladas pelo período de 12 meses. A Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, para conhecimento dos interessados, que a Ordenadora de Despesa, Sra. Daniele Franca de Almeida Borges, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, a REDESIGNADO do prazo para recebimento das propostas até o dia 12/11/2026, às 09h30, e a sessão pública para o dia 12/11/2026, às 09h31, por meio do portal de compras públicas.

Esclarece-se que não haverá retificação do conteúdo dos objetos licitados, permanecendo inalteradas as condições estabelecidas nos Editais, ressalvada a necessidade de sua republicação em razão da divergência sistêmica identificada. O Edital permanece disponível para consulta nos sites www.atibaia.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis, das 10h às 16h, mediante o pagamento do valor correspondente ao custo das cópias a serem fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica - Fone: 11.4414.2000

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia torna público, para conhecimento dos interessados, que a Ordenadora de Despesa da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal, Sra. Adriana Sagiani Cavarzere, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, proferiu decisão de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório nos seguintes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.407/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO) E IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, CÃES E GATOS DE AMBOS OS SEXOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE MUTIRÃO UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s): MB CLINICA VETERINARIA LTDA para o LOTE 01 no valor global de R$ 449.900,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos reais), perfazendo os valores unitários para os itens: 0001 (R$ 154,00); 0002 (R$ 130,00); 0003 (R$ 115,00); 0004 (R$ 103,00). Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2026, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Adriana Sagiani Cavarzere Secretária de Meio Ambiente e Defesa Animal. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: ADRIANA SAGIANI CAVARZERE (CPF 097.XXX.XXX-05) em 26/10/2026 16:23:41 GMT-03:00.

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

Atos do Poder Executivo

Em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência, os documentos que compõem o presente processo administrativo, incluindo o Termo de Homologação, a Ata da Sessão Pública, a Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes, estarão disponíveis para consulta no Portal da Transparência da Prefeitura da Estância de Atibaia e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica
Fone: 11.4414.2000

PORTARIA Nº 007/2026 - SAD-DC de 21 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO os Decretos 8.116 de 12/01/2017, 9.376 de 13 de novembro de 2020 e 11.545 de 22 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na Circular nº 51.639/2026 de 10 de agosto de 2026, quanto aos procedimentos para designação de Gestor, Fiscal e respectivos suplentes dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada prestação dos serviços/fornecimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 029/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 10.066/2024, celebrado com a empresa HIDRO JUNIOR MANUTENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.039.820/0001-10, cujo objeto consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DA PISCINA DA E. M. Educador Paulo Freire, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

I – GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Carolinni de Alencar Cordeiro
Cargo: Chefe de Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro
CPF: 394.XXX.XXX-58
II – FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Vânia da Silva Barbosa
Cargo: Chefe de Divisão de Formação Continuada dos Profissionais da Educação
CPF: 338.XXX.XXX-98
III – SUPLENTE DO GESTOR:
Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____
IV – SUPLENTE DO FISCAL:
Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Atibaia, aos 21 de Outubro de 2026.
Denise de Oliveira Barbosa
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 008/2026 - SAD-DC de 21 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO os Decretos 8.116 de 12/01/2017, 9.376 de 13 de novembro de 2020 e 11.545 de 22 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na Circular nº 51.639/2026 de 10 de agosto de 2026, quanto aos procedimentos para designação de Gestor, Fiscal e respectivos suplentes dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada prestação dos serviços/fornecimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 008/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 56.704/2022, celebrado com a empresa JUSTI & MAIAN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.030.161/0001-89, cujo objeto consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO PERIÓDICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PISCINAS DAS UNIDADES ESCOLARES CIEM I E CIEM II, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

I – GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Carolinni de Alencar Cordeiro
Cargo: Chefe de Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro
CPF: 394.XXX.XXX-58
II – FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Vânia da Silva Barbosa
Cargo: Chefe de Divisão de Formação Continuada dos Profissionais da Educação
CPF: 338.XXX.XXX-98
III – SUPLENTE DO GESTOR:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
IV – SUPLENTE DO FISCAL:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Atibaia, aos 21 de Outubro de 2026.

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 013/2026 - SAD-DC de 23 de outubro de 2026

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

Atos do Poder Executivo

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO os Decretos 8.116 de 12/01/2017, 9.376 de 13 de novembro de 2020 e 11.545 de 22 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na Circular nº 51.639/2026 de 10 de agosto de 2026, quanto aos procedimentos para designação de Gestor, Fiscal e respectivos suplentes dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada prestação dos serviços/fornecimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 114/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 51.949/2026, celebrado com a empresa PARALAX – MEDIA TECHNOLOGY LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.113.356/0001-83, cujo objeto consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA para realização de apresentação cênica de luzes e projeções mapeadas, integrando tecnologia, arte e conteúdo educativo, destinada ao encerramento do ano letivo de 2026 dos alunos do ensino fundamental de 1º ao 5º anos da rede municipal de educação de Atibaia.

I – GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Carolinni de Alencar Cordeiro
Cargo: Chefe de Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro
CPF: 394.XXX.XXX-58
II – FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Rafael Gonzaga dos Santos
Cargo: Diretor de Departamento de Educação Infantil
CPF: 225.XXX.XXX-00
III – SUPLENTE DO GESTOR:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
IV – SUPLENTE DO FISCAL:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Atibaia, aos 23 de Outubro de 2026.

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 017/2026 - SAD-DC de 27 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO os Decretos 8.116 de 12/01/2017, 9.376 de 13 de novembro de 2020 e 11.545 de 22 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na Circular nº 51.639/2026 de 10 de agosto de 2026, quanto aos procedimentos para designação de Gestor, Fiscal e respectivos suplentes dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada prestação dos serviços/fornecimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 123/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 29.555/2023, celebrado com a empresa YD MANIA LANCHONETE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.768.790/0001-07, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de café da manhã para os servidores operacionais da secretaria de serviços com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

I – GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Raphael Lucindo Cabral da Silva
Cargo: Chefe de Divisão de Gestão Administrativa
CPF: 220.XXX.XXX-11
II – FISCAL DO CONTRATO:
Nome: José Aparecido Barbosa
Cargo: Chefe de Divisão de Vias Públicas Urbanas
CPF: 132.XXX.XXX-14
III – SUPLENTE DO GESTOR:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
IV – SUPLENTE DO FISCAL:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Atibaia, aos 27 de Outubro de 2026.

José Pedro Lessi
Secretário de Serviços

PORTARIA SAD – DRP N.º 041/2026 de 26 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SERVIÇOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO os Decretos 8.116 de 12/01/2017, 9.376 de 13 de novembro de 2020 e 11.545 de 22 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na Circular nº 51.639/2026 de 10 de agosto de 2026, quanto aos procedimentos para designação de Gestor, Fiscal e respectivos suplentes dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada prestação dos serviços/fornecimento do objeto contratado;

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

Atos do Poder Executivo

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços (ARP) relacionadas, oriundo do Processo Administrativo nº 31.991/2025, cujo objeto consiste na eventual aquisição de materiais de construção para manutenção de bens imóveis e vias públicas (aço vergalhões, arame recozido, telas nervuradas), com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses, celebrado com a empresa abaixo relacionada:

Ata de Registro de Preços
Empresa
CNPJ
ARP nº 426/2025
MEGAFER COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA
10.602.104/0001-20
ARP nº 427/2025
MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
41.278.073/0001-27
ARP nº 428/2025
TELAFER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
34.498.141/0001-06

I – GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Vera Lúcia Fátima de Moura
Cargo: Diretora do Departamento de Manutenção

II – FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Ricardo Batista Zeni
Cargo: Chefe de Divisão

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Atibaia, aos 26 de outubro de 2026.

José Pedro Lessi
Secretária de Serviços

PORTARIA SAD – DRP N.º 042/2026 de 26 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SERVIÇOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os Decretos 8.116 de 12/01/2017, 9.376 de 13 de novembro de 2020 e 11.545 de 22 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na Circular nº 51.639/2026 de 10 de agosto de 2026, quanto aos procedimentos para designação de Gestor, Fiscal e respectivos suplentes dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada prestação dos serviços/fornecimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços (ARP) relacionadas, oriundo do Processo Administrativo nº 27.992/2025, cujo objeto consiste na eventual aquisição de grama e terra vegetal, destinadas ao uso da Secretaria de Serviços e demais secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses, celebrado com a empresa abaixo relacionada:

Ata de Registro de Preços : ARP nº 419/2025
Empresa : CAROLINE APARECIDA LUSTOSA DE OLIVEIRA
CNPJ :43.027.111/0001-02

Ata de Registro de Preços : ARP nº 420/2025
Empresa : SERGRAM AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ :14.563.397/0001-34

I – GESTOR DO CONTRATO:
Nome: João Victor Passos Velani
Cargo: Assistente Especial em Serviços de Gestão

II – FISCAL DO CONTRATO:
Nome: José Aparecido Barbosa
Cargo: Chefe de Divisão

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Atibaia, aos 26 de outubro de 2026.

José Pedro Lessi
Secretária de Serviços

PORTARIA SAD – DRP N.º 043/2026 de 26 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os Decretos 8.116 de 12/01/2017, 9.376 de 13 de novembro de 2020 e 11.545 de 22 de
dezembro de 2025;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na Circular nº 51.639/2026 de 10 de agosto de 2026, quanto aos procedimentos para designação de Gestor, Fiscal e respectivos suplentes dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada prestação dos serviços/fornecimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços (ARP) relacionadas, oriundo do Processo Administrativo nº 51.734/2026, cujo objeto consiste em eventual aquisição de materiais farmacológicos, destinados ao cumprimento de determinações judiciais (LISTA 05-

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

Atos do Poder Executivo

2026), destinado ao uso das diversas secretarias desta prefeitura, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses,celebrado com as empresas abaixo relacionadas:

Ata de Registro de Preços
Empresa
CNPJ
ARP nº 533/2026
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
65.817.900/0001-71
ARP nº 534/2026
CM HOSPITALAR S/A
12.420.164/0005-80
ARP nº 535/2026
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
14.217.474/0001-82
ARP nº 536/2026
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
12.889.035/0002-93
ARP nº 537/2026
INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
43.295.831/0001-40
ARP nº 538/2026
ONCOPROD DISTRIB. DE PROD. HOSP. E ONCOLÓGICOS LTDA
04.307.650/0025-02
ARP nº 539/2026
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
09.944.371/0003-68

– GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Lucila Martino Ribeiro
Cargo: Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica

– FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Yang Chen Pei
Cargo: Farrmacêutica

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Atibaia, aos 26 de outubro de 2026.

Daniele Franca de Almeida Borges
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA SAD – DRP N.º 044/2026 de 27 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SERVIÇOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os Decretos 8.116 de 12/01/2017, 9.376 de 13 de novembro de 2020 e 11.545 de 22 de
dezembro de 2025;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na Circular nº 51.639/2026 de 10 de agosto de 2026, quanto aos procedimentos para designação de Gestor, Fiscal e respectivos suplentes dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada prestação dos serviços/fornecimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços (ARP) relacionadas, oriundo do Processo Administrativo nº 24.055/2026, cujo objeto consiste em eventual aquisição de uniformes e acessórios têxteis, destinados ao uso dos servidores de diversas secretarias da prefeitura da estância de Atibaia, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses, celebrado com as empresas abaixo relacionadas:

Ata de Registro de Preços
Empresa
CNPJ
ARP nº 545/2026
BACELAR & BACELAR LTDA
04.086.793/0001-64
ARP nº 546/2026
CASSIA CONFECÇÕES LTDA
50.623.055/0001-26
ARP nº 547/2026
CRISRIK COM. DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA
13.448.541/0001- 29
ARP nº 548/2026
RIOLLI E LIMA UNIFORMES
50.583.738/0001-05
ARP nº 549/2026
SILKWORM COMPANY IND E COMERCIO TÊXTIL LTDA
46.030.853/0001-77
ARP nº 550/2026
YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA
29.967.272/0001-47

– GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Vera Lúcia de Fátima Moura
Cargo: Diretora do Departamento de Manutenção

– FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Raphael Lucindo Cabral da Silva
Cargo: Chefe de Divisão de Gestão Administrativa

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Atibaia, aos 27 de outubro de 2026.

José Pedro Lessi
Secretária Municipal de Serviços

PORTARIA SAD – DRP N.º 045/2026 de 27 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO os Decretos 8.116 de 12/01/2017, 9.376 de 13 de novembro de 2020 e 11.545 de 22 de
dezembro de 2025;
CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na Circular nº 51.639/2026 de 10 de agosto de 2026, quanto aos procedimentos para designação de Gestor, Fiscal e respectivos suplentes dos contratos administrativos;

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

Atos do Poder Executivo

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada prestação dos serviços/fornecimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços (ARP) relacionadas, oriundo do Processo Administrativo nº 37.427/2026, cujo objeto consiste em eventual aquisição de materiais farmacológicos, destinados ao uso nas farmácias das unidades de saúde da secretaria municipal de saúde, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses, celebrado com as empresas abaixo relacionadas:

Ata de Registro de Preços
Empresa
CNPJ
ARP nº 551/2026
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
56.081.482/0001-06
ARP nº 552/2026
MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
04.470.877/0001-05
ARP nº 553/2026
OCTO FÁRMACO LTDA
29.404.097/0001-80
ARP nº 554/2026
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
02.816.696/0001-54
ARP nº 555/2026
SP HOSPITALAR LTDA
27.817.504/0001-55

– GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Juliana Ramiro Cardoso
Cargo: Farmacêutica

– FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Yang Chen Pei
Cargo: Chefe da Divisão de Material e Almoxarifado

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Atibaia, aos 27 de outubro de 2026.

Daniele Franca de Almeida Borges
Secretária Municipal da Saúde

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.143/2.026 - INEXIGIBILIDADE Nº 119/2.026. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de inscrições para participação no Curso "Inteligência Artificial na Elaboração de Documentos da Fase de Planejamento das Contratações Públicas (DFD, ETP, MR E TR)", a ser realizado no período de 09 a 11 de dezembro de 2026, no Hotel Laghetto, em Canela/RS, através da empresa VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no valor total de R$ 11.370,00 (onze mil, trezentos e setenta reais), com fundamento no Artigo 74 Inciso III Alínea "f" da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, na data da assinatura eletrônica. Sra. Denise de Oliveira Barbosa - Ordenadora de Despesa - Secretária de Educação.

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO 34.790/2026 – INEXIGIBILIDADE 063/2.026 – 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 081/26 – Locatária: Prefeitura da Estância de Atibaia – Locador: Sr. Armando Augusto Soeiro e Sra. Maria Lourdes de Barros Soeiro – Objeto: alteração do polo contratual – Assinatura: 23/10/2.026 – Ordenador de despesa: Sr. Annibale Tropi Somma – Secretário de Desenvolvimento Econômico.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.160/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 364/2026 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: 2P2L Engenharia Ltda – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para reforma do prédio da secretaria de planejamento e finanças – Vigência: 02 (dois) meses – Valor: R$ 60.798,70 – Assinatura: 26/10/2.026 – Ordenador de despesa: Sr. Alexandre Aluizio Marchi – Secretário de Planejamento e Finanças.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 53.773/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 115/2.026 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 135/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: OGOV Consultoria Contábil e Tecnologia da Informação Ltda – Objeto: Contratação de direito de uso de software na modalidade de licenciamento de software como serviço (SAAS – Software As A Service), para provimento e padronização de processos contábeis nato digitais, gestão e monitoramento da execução de despesas pelas unidades, bem como, suporte especializado integrado ao sistema, contemplando configuração, parametrização, implantação, treinamento, hospedagem e manutenção da tecnologia. Compreendendo a gestão, o monitoramento e o acompanhamento da execução dos recursos financeiros inerentes à gestão das prestações de contas com integração de informações e geração dos relatórios exigidos pelos órgãos de controle, para atendimento de até 46 (quarenta e seis) cnpjs das unidades executoras – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R$ 220.800,00 – Ordenador de despesa: Sra. Denise de Oliveira Barbosa – Secretária de Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2025 – 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Net Telecom Informática Ltda – Objeto: alteração consensual da redação de cláusula – Assinatura: 27/10/2.026 – Ordenador de despesa: Sr. Alexander Grosskinsky – Chefe de Gabinete.

PROCESSO Nº 45.011/13 – DISPENSA Nº 003/14 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 42.937/20 – 14º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 012/14 (nº 156/23 para efeitos de sistema interno) – Locatária: Prefeitura da Estância de Atibaia – Locador: Sr. Marcel Yukio Hamasuna – Objeto: prorrogação de prazo e reajuste no importe de 3,13179% – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R$ 76.359,24 – Assinatura: 27/10/2.026 – Ordenador de despesa: Sra. Daniela Sfalcin Silva – Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social.

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

Atos do Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 02/2026 – OUVIDORIA
de 27 de Outubro de 2026

O Ordenador de despesas da Ouvidoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n° 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3° do artigo 10° da **Lei 5.105 de 26 de novembro de 2025**, como segue:

DE:
42 - 11.750.04.131.0006.2007.3.3.90.30.00.01.110.0000.....
.....R$ 4.819,00

PARA:
41 - 11.750.04.131.0006.2007.3.3.90.14.00.01.110.0000.....
.....R$ 4.819,00

Justificativa:A presente Portaria tem por finalidade atender despesas com diárias de Alimentação dos servidores da Ouvidoria Geral do Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chefia de Gabinete, aos 27 de Outubro de 2026.

Alexander Grosskinsky
Chefe de Gabinete

Secretaria de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

1° TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 04/2026
PROCESSO ELETRONICO Nº 60.538/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA NORDESTINA DE ATIBAIA 2026
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - CNPJ N.º 18.034.362/0001-69.
AUTORIZATÁRIA: MS LOCAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.977.387/0001-40, REPRESENTADO POR: MARCIO ALEXANDRE CARVALHO, CPF nº 113.210.138-76.
VALOR: SEM REPASSE FINANCEIRO
VIGÊNCIA: DE 30 DE OUTUBRO ATÉ 02 DE NOVEMBRO DE 2026
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2026.
SIGNATÁRIOS: GERVALDINO ROCHA TAVARES, CPF N.º 076.752.368-74 E MARCIO ALEXANDRE CARVALHO, CPF nº 113.210.138-76;

HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO SC 12/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 63.821/2026
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DO FEERA – FESTIVAL DE ESPORTES E ESPORTES RADICAIS DE ATIBAIA 2026 - Tornamos público que em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, não havendo interposição de recurso, e em especial a manifestação da Comissão para análise e verificação de documentação e propostas dos editais realizados pela Secretaria de Cultura, que acato na íntegra, HOMOLOGO resultado definitivo do Chamamento epigrafado, declarando vencedor: . Valor: sem repasse financeiro.

Atibaia, 26 de Outubro de 2026

Gervaldino da Rocha Tavares
Secretário de Cultura Interino em Exercício

Secretaria de Educação

P O R T A R I A Nº 20 – SE de 26 de outubro de 2026

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 5.105 de 26 de novembro de 2025**, como segue:

DE:
902 - 18.100.12.361.0032.2093.4.4.90.51.0001.200.0000.....
.....R$ 2.660,00

PARA:
237 - 18.100.12.361.0032.2093.4.4.90.52.0001.200.0000.....
.....R$ 2.660,00

Justificativa: O remanejamento da dotação orçamentária faz-se necessário para ocorrer com aquisição de mobiliários para Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Atibaia, 26 de outubro de 2026.

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária de Educação

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Serviços

Portaria nº 06/2026 – SS

O Ordenador de despesa da Secretaria de Serviços, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n° 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3° do artigo 10° da **Lei 5.105 de 26 de novembro de 2025**, como segue:

De Ficha:
802 - 21.980.73.15.451.2.210.3390.35.00.00.00.00.03.110.0000.....
.....R$ 620,30

Para Ficha:
408 - 21.980.73.15.451.2.210.3390.39.00.00.00.00.03.110.0000.....
.....R$ 620,30

Justificativa: Justifica se o remanejamento de dotação para atendimento de despesas com faturamento de consumo da iluminação pública do município

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Serviços, 26 de Novembro de 2026.

José Pedro Lessi
Secretário de Serviços

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

EXTRATO – PORTARIA – PAD – SAAE-ATIBAIA
Memorando Eletrônico nº 56.544/2026
PORTARIA 148/2026 –DS – PAD, de 21 de outubro de 2.026

ASSUNTO: Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria 80/2026 – DS, por 60 dias.
OBS- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 149/2026-DS
De 22 de outubro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam nomeados no contrato nº 17/2023, os seguintes:
I – Gestor - Francisco Nunes Leite
II – Fiscal - Alexandre Veríssimo Ramos
III – Suplente de Fiscal – Daniella Lopes Neves

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 22/10/2026.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Republicada por incorreção.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 154/2026-DS
De 26 de outubro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam nomeados no Contrato nº 21/2026, os seguintes:
I – Gestor Técnico - Roberto Kenji de Campos Nishimura
II – Fiscal Técnico - Fernando Zambo de Oliveira Barbosa Francisco
III – Suplente de Fiscal Técnico - Caique Augusto de Brito Peixoto
IV – Gestor Administrativo - Regina Mara de Paiva
V – Fiscal Administrativo - Zilda Aparecida dos Santos Abreu
VI – Suplente de Fiscal Administrativo - Miki Moriyama

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 28/10/2026.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 155/2026-DS
De 26 de outubro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam nomeados no Contrato nº 22/2026, os seguintes:
I – Gestor - Dorival Hernandes
II – Fiscal - João Batista Ramos Jacomin
III – Suplente de Fiscal - Thais Martins

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 28/10/2026.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

Atos do Poder Executivo

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 156/2026-DS
De 26 de outubro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam nomeados no Contrato nº 23/2026, os seguintes:
I – Gestor - José Francisco Alves Pinto
II – Fiscal - Erica Ishimaru
III – Suplente de Fiscal - Renata Lopes Gonçalves

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 28/10/2026.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 157/2026-DS
De 27 de outubro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam nomeados no Contrato nº 17/2026, os seguintes:
I – Gestor - Samara Conegundes da Silva Doratioto Cunha
II – Fiscal - Renata Backrany Antunes
III – Suplente de Fiscal - Amanda Magalhães da Silva

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 28/10/2026.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 158/2026-DS
De 27 de outubro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam nomeados no Contrato nº 18/2026, os seguintes:
I – Gestor - Samara Conegundes da Silva Doratioto Cunha
II – Fiscal - Renata Backrany Antunes
III – Suplente de Fiscal - Amanda Magalhães da Silva

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 28/10/2026.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 159/2026-DS
De 27 de outubro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam nomeados no Contrato nº 19/2026, os seguintes:
I – Gestor - Samara Conegundes da Silva Doratioto Cunha
II – Fiscal - Renata Backrany Antunes
III – Suplente de Fiscal - Amanda Magalhães da Silva

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 28/10/2026.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 160/2026-DS
De 27 de outubro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:
Art.1º - Ficam nomeados no Contrato nº 20/2026, os seguintes:
I – Gestor - Samara Conegundes da Silva Doratioto Cunha
II – Fiscal - Renata Backrany Antunes
III – Suplente de Fiscal - Amanda Magalhães da Silva

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 28/10/2026.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente
SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 516/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar nº 582/08 e suas alterações, resolve

CONCEDER

A LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, à servidora municipal Sra. **CAROLINA TAVARES SOUTELO**, portadora da cédula de identidade RG nº 39.497.055 e inscrita no CPF/MF sob o nº 415.047.668-30, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Técnico em Serviços de Saúde, na Secretaria de Saúde, para tratar de assuntos particulares pelo prazo de **2 (dois) meses**, ***a partir de 1º de novembro de 2026***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 27 de outubro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 517/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

O servidor municipal Sr. **VICTOR SOUZA REIS**, portador da cédula de identidade RG nº 54.106.656-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.361.408-37, designado na função gratificada de Supervisor de Tesouraria, ***para cumular*** a função gratificada de **Chefe de Divisão de Tesouraria**, na Secretaria de Planejamento e Finanças, em razão do gozo de férias da titular no período de ***3 a 22 de novembro de 2026***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 27 de outubro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 518/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo III – Da Evolução na Carreira, Seção III – Da Progressão Vertical, da Lei Complementar nº 683, de 20 de janeiro de 2014, com as alterações introduzidas por leis complementares posteriores, que disciplinam a Estrutura de Empregos, Plano de Carreira e Salários da **GCMA**, resolve aplicar a

PROGRESSÃO VERTICAL, ***a partir a 1º de novembro de 2026*****:**

NOME	CLASSE ANTERIOR	NOVA CLASSE
Adilson de Oliveira	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 1ª Classe

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

Atos do Poder Executivo

NOME	CLASSE ANTERIOR	NOVA CLASSE
Amado Gerson da Silva	Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe
Ana Cristina Nunes Affonso Gabriel	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 1ª Classe
Andreia Aparecida Goncalves Leite	Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe
Conceicao Aparecida Ferreira Egidio	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 1ª Classe
Danilo Silva Gonçalves	Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe
Douglas Felipe dos Santos Ribeiro	Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe
Douglas Teixeira da Silva	Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe
Edney Bergsten Gonçalves	Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe
Erik Tadeu de Oliveira	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 1ª Classe
Everton Jose Vergara Polessi	Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe
Fabio Gonçalves Dias	Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe
Fabio Junio Freitas Pereira	Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe
Fabio Teixeira Lima	Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe
Felipe Magdaleno Despezzi	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 1ª Classe
Fernanda de Oliveira Cardoso	Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe
Fernando Lovtchinovsky Mendes	Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe
Gilberto Andre Pereira	Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe
Glaucio Aparecido Lourenco Cardoso	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 1ª Classe
Gustavo Alencar Genova	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 1ª Classe
Igor Negreiros Ventura	Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe
Iracema Leticia Pinto	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 1ª Classe
Janete Aparecida Bueno	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 1ª Classe
Joao Aparecido Bueno	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 1ª Classe
Jonias Melo Pereira	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 1ª Classe
Josue Francisco Gomes	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 1ª Classe
Juliano Basilio de Jesus	Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe
Junior Fernandes de Santana	Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe
Lindberg dos Anjos	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 1ª Classe
Lucas de Oliveira Francisco	Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe
Lucas Wakaki Noguero	Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

Atos do Poder Executivo

NOME	CLASSE ANTERIOR	NOVA CLASSE
Luis Fernando Nascimento Murasse	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 1ª Classe
Marcelo de Souza Pereira	Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe
Marcio Hadime Iriye	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 1ª Classe
Marcio Jose Pereira Ramos	Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe
Marcos Luiz Goncalves	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 1ª Classe
Merari Moreti	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 1ª Classe
Plinio Stramieri Nonato Oliveira	Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe
Rakel de Barros Chalegre	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 1ª Classe
Reinaldo Vieira	Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe
Renato Marchesin Mansano	Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe
Robson Felinsqui dos Santos	Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe
Rodrigo Pereira de Jesus	Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe
Rosivaldo Alves Rocha	Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe
Sandro Roberto de Oliveira	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 1ª Classe
Silvio da Costa Lima	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 1ª Classe
Thiago Sampaio Pereira Gomes	Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe
Vailson Souza Santos	Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe
Valdiney Rodrigues Pereira	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 1ª Classe
Vanessa Martins Leao Pereira	Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe
Vera Lucia Batista de Moura	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 1ª Classe
William Vieira	Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 27 de outubro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 519/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

A servidora municipal Sra. **CAMILE MAGRO CARVEJANI**, portadora da cédula de identidade RG nº 49.709.876-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 424.878.808-05, para exercer a função gratificada de **Gestor de Unidade de Saúde**, na Secretaria de Saúde, com efeitos ***a partir de 28***

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

Atos do Poder Executivo

de outubro de 2026 e enquanto perdurar o afastamento por licença-saúde da titular.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 27 de outubro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 520/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

O servidor municipal Sr. **EDGAR SOARES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.639.844-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 221.165.158-58, designado na função gratificada de Supervisor de Compras, **para cumular** a função gratificada de **Chefe de Divisão de Compras Diretas e Cotações**, na Secretaria de Administração, em razão do gozo de férias da titular no período de ***20 de outubro a 8 de novembro de 2026***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 27 de outubro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 521/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

A servidora municipal Sra. **ELAINE FONTANA LEITE**, portadora da cédula de identidade RG nº 32.214.188-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 252.761.808-14, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Material do Almoxarifado**, na Secretaria de Administração, em razão do gozo de férias da titular no período de ***3 a 19 de novembro de 2026***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 27 de outubro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Secretaria de Governo

Memorando nº 22.662/2026

P O R T A R I A Nº 5.398-GP
de 27 de outubro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando os termos do parágrafo 1º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 835, de 02 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Marcia Cavazana Nogueira, portadora do RG nº 9.882.213-5 e inscrita no CPF nº 957.321.288-91, nomeada no cargo de Diretora de Administração e Diretora de Finanças e Relações Comerciais da Autarquia Municipal SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, para cumular, em comissão, o cargo de Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, por motivo de gozo de férias da titular, no período de 03/11/2026 à 22/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 27 de outubro de 2026.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 68.752/2026

P O R T A R I A Nº 5.399-GP
de 27 de outubro de 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o término do Mandato da Comissão de Ética Médica da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando a necessidade de constituição da Comissão de Ética Médica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando as disposições da Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 2.152/2016, que torna obrigatória a existência de Comissão de Ética Médica em estabelecimentos de assistência à saúde, constituída por médicos eleitos integrantes do corpo clínico,

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Eleitoral incumbida de organizar, dirigir e supervisionar o processo eleitoral para a escolha dos membros da Comissão de Ética Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia, com a seguinte composição:

I – PRESIDENTE: Marcos Abrantes de Aguiar, CRM 75.369/SP;

II – SECRETÁRIA: Maria Thereza Barsotti Badari – CRM/SP 206.129;

III – MEMBROS:

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

Atos do Poder Executivo

a) Paulo José da Silva, CRF 77.932/SP;
b) Junji Miller Fukuyama – CRM/SP 94.026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 4.736 de 19 de agosto de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 27 de outubro de 2026.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Protocolo 29.514/2026

D E C R E T O Nº 11.886
de 27 de outubro de 2026

Dispõe sobre a Permissão de Uso, a título precário e oneroso, de áreas públicas e vias de circulação no loteamento Parque Fernão Dias e Jardim Centenário, para fins de acesso controlado, nos termos da Lei Complementar nº 952/2025.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Seção IV do Capítulo III da Lei Complementar nº 952/2025;

CONSIDERANDO o conteúdo do processo administrativo nº 29.514/2026;

CONSIDERANDO que a referida lei autoriza a outorga de permissão de uso sobre áreas públicas e vias de circulação, a título precário, para a modalidade de loteamentos de acesso controlado;

CONSIDERANDO que o interesse público se manifesta na transferência dos encargos de manutenção e conservação das referidas áreas à associação de moradores, visando a desoneração do erário e a melhoria da zeladoria urbana;

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do artigo 2º da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que autoriza regulamentar o controle de acesso ao loteamento por ato do Poder Público Municipal; e

CONSIDERANDO por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada à Associação de Proprietários dos Imóveis dos Loteamentos Parque Fernão Dias e Jardim Centenário, inscrita no CNPJ sob o nº 44.859.358/0001-40, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, a Permissão de Uso, a título precário e oneroso, das vias de circulação e áreas públicas localizadas no loteamento Parque Fernão Dias e Jardim Centenário, para fins de controle de acesso.

Art. 2º A PERMISSIONÁRIA assume, nos termos do artigo 221 da Lei Complementar nº 952/2025, a responsabilidade exclusiva pela execução e manutenção das seguintes obrigações:
I - serviços de manutenção e poda das árvores;
II - serviços de manutenção, limpeza e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito;
III - serviços relacionados à segurança interna, incluindo sistemas de segurança e manutenção dos acessos seguros;
IV - manutenção, custeio e conservação da rede de iluminação pública;
V - outros serviços necessários à manutenção e conservação dos bens públicos;
VI - garantia de ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e pelo bem-estar da população;
VII - controle de acesso ao local sem impedimento de entrada e saída de qualquer cidadão, inclusive para utilização de suas áreas públicas;
VIII - indicações viárias adequadas internas e externas ao loteamento;
IX - termo de compromisso de remoção de todos os obstáculos relativos ao loteamento com permissão de uso de áreas públicas no caso de revogação do decreto de permissão de uso;
X - manutenção de placas informativas no acesso ao loteamento e junto às áreas institucionais, verdes e de lazer, reforçando o caráter público dos mesmos;
XI - comunicação à Prefeitura no caso de obras novas e/ou eventuais irregularidades nas edificações.

Art. 3º Serão permitidas obras ou execução de benfeitorias nas áreas públicas permissionadas, desde que aprovadas pela Prefeitura.

Parágrafo único. O controle de acesso deverá ser realizado por meio de portaria através da identificação de quem desejar acessar o loteamento, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou condutores de veículos que se identifiquem, conforme as normas constitucionais de direito de ir e vir.

Art. 4º Fica vedada a locação a terceiros ou utilização da área autorizada para fins diversos ao estabelecido neste Decreto.

Art. 5º A constatação de qualquer irregularidade ou descumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto sujeitará a Permissionária aos procedimentos administrativos de apuração, conforme abaixo:
I - constatado o descumprimento de qualquer obrigação, a Prefeitura notificará a Permissionária, com a instauração de processo administrativo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, apresente justificativas ou saneie a irregularidade apontada.
II - o processo administrativo garantirá à Permissionária o direito ao contraditório e à ampla defesa, assegurando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação escrita e juntada de documentos.
III - a decisão administrativa que determinar a revogação será formalizada por meio de ato devidamente motivado, sendo notificada à Permissionária para fins de imediata desocupação e reversão da área ao patrimônio municipal, nos termos do artigo 225 da Lei Complementar nº 952, de 22 de maio de 2025.

Art. 6º A revogação ou extinção da permissão não confere à PERMISSIONÁRIA qualquer direito à retenção ou indenização por benfeitorias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal sem ônus para o erário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FÓRUM DA CIDADANIA", 27 de outubro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Paulo Henrique de Souza Rocha -
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcus Macedo –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

Atos do Poder Executivo

Memorando 69.469/2026

DECRETO Nº 11.887
De 27 de outubro de 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.332,80(Oito mil e trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), para as seguintes dotações orçamentária:

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha 458 24.400.10.301.55.2144-3.3.90.39.00.00.00.00 - REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
05.800.0519 FNS – EMENDA 37350017 HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA R$ 7.200,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha 896 24.400.10.301.55.2144-3.3.90.40.00.00.00.00 - REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
05.800.0519 FNS – EMENDA 37350017 HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA R$ 1.132,80

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
05.800.0519 FNS – EMENDA 37350017 HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA R$ 8.332,80
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00 FNS - Emendas Parlamentares

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 27 de outubro de 2026.

–Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Alexandre Aluizio Marchi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Daniele Franca de Almeida Borges –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcus Macedo –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 69.476/2026

DECRETO Nº 11.888
De 27 de outubro de 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 595.296,44 (Quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentária:

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
Ficha 86 12.101.8.241.9.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 - SUAS IDOSO
01.500.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 193.149,81

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 273 18.200.12.365.34.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE
01.212.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
R$ 40.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 282 18.200.12.365.34.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - MAIS CRECHES
01.212.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
R$ 10.000,00

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS
Ficha 386 21.101.15.451.49.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS
01.110.0000 GERAL R$ 24.676,67

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.980 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ficha 408 21.980.15.451.73.2210-3.3.90.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
03.110.0000 GERAL R$ 162.600,00

30.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
30.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
Ficha 659 30.101.26.782.79.2218-3.3.90.35.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
01.110.0000 GERAL R$ 138.869,96

30.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
30.700 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
Ficha 858 30.700.26.782.82.2225-4.4.90.52.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
03.400.0000 TRÂNSITO R$ 1.000,00

34.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL
34.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MEIO AMBIENTE
Ficha 749 34.101.18.541.99.2265-3.3.90.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL
01.110.0000 GERAL R$ 25.000,00

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

Atos do Poder Executivo

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
Ficha 82 - 12.101.8.244.9.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - MAIS FAMÍLIAS REFERENCIADAS SUAS
01.500.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 9.731,01

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
Ficha 88 - 12.101.8.241.9.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - SUAS IDOSO
01.500.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 14.784,55

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 108 - 12.201.8.244.13.2042-3.1.90.16.00.00.00.00 - BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
01.500.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 2.000,00

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 110 - 12.201.8.244.13.2042-3.3.90.14.00.00.00.00 - BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
01.500.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 26.907,00

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 111 - 12.201.8.244.13.2042-3.3.90.33.00.00.00.00 - BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
01.500.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 25.000,00

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.301 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ficha 120 - 12.301.8.243.14.2051-3.3.50.39.00.00.00.00 - FAMÍLIA ACOLHEDORA
01.500.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 65.210,20

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.860 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA MULHER DE ATIBAIA
Ficha 129 - 12.860.8.244.18.2055-3.3.50.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
01.500.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 49.517,05

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 254 - 18.200.12.361.33.2098-3.3.90.40.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
01.220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R$ 50.000,00

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS
Ficha 393 - 21.101.15.451.49.2134-3.3.90.30.00.00.00.00 - PARCERIAS DE PAVIMENTAÇÃO
01.110.0000 GERAL R$ 1.838,00

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS
Ficha 394 - 21.101.15.451.49.2277-3.3.90.36.00.00.00.00 - ESTAGIÁRIOS
01.110.0000 GERAL R$ 12.838,67

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS
Ficha 396 - 21.101.15.451.50.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - DESASSOREAMENTO DE TRECHOS DE CÓRREGOS, LAGOS, RIBEIRÕES E RIOS
01.110.0000 GERAL R$ 10.000,00

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.980 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ficha 409 - 21.980.15.451.73.2210-4.4.90.51.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
03.110.0000 GERAL R$ 160.600,00

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.980 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ficha 410 - 21.980.15.451.73.2210-4.4.90.52.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
03.110.0000 GERAL R$ 2.000,00

25.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
25.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ficha 588 25.101.6.181.62.2191-3.3.90.40.00.00.00.00 - GESTÃO DO COI (CENTRO DE OPERAÇÕES E INTELIGÊNCIA)
01.110.0000 GERAL R$ 138.869,96

30.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
30.700 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
Ficha 668 - 30.700.26.782.82.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
03.400.0000 TRÂNSITO R$ 1.000,00

34.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL
34.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MEIO AMBIENTE
Ficha 758 - 34.101.18.541.101.2273-3.3.90.39.00.00.00.00 - GESTÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DE ÁREAS PROTEGIDAS
01.110.0000 GERAL R$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 27 de outubro de 2026.

–Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Alexandre Aluizio Marchi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Daniela Sfalcin Silva –
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

– Denise de Oliveira Barbosa –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

Atos do Poder Executivo

– Jose Pedro Lessi –
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS

– Marcio José Pontes –
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

– Paulo Henrique de Souza Rocha –
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

– Adriana Sagiani Cavarzere –
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcus Macedo –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 69.690/2026

DECRETO Nº 11.889
De 27 de outubro de 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), para a seguinte dotação orçamentária:

11.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.750 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ficha 817 11.750.4.131.6.2007-4.4.90.52.00.00.00.00 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
01.110.0000 GERAL R$1.400,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.750 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ficha 45 - 11.750.4.131.6.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
01.100.0069 RECEITA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA R$1.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 27 de outubro de 2026.

–Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Alexandre Aluizio Marchi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Alexander Grosskinsky –
CHEFE DE GABINETE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcus Macedo –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 34.390/2025

LEI Nº 5.195
de 22 de outubro de 2026

Dispõe sobre a regularização de edificações irregulares ou clandestinas no Município de Atibaia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a regularização de edificações existentes ou em construção, executadas de forma irregular ou clandestina no Município de Atibaia, nos termos desta lei.

§ 1º A regularização restringe-se exclusivamente à edificação, não abrangendo o uso ou a atividade exercida no imóvel.

§ 2º As edificações irregulares oriundas de loteamentos objeto de regularização fundiária de interesse social deverão observar a legislação específica aplicável.

CAPÍTULO II
CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições:
I – Alvará de Regularização:é o documento expedido pelo setor competente da Prefeitura que autoriza a continuidade da obra para a regularização da edificação;
II – Atestado de Conclusão de Obra por Regularização: documento expedido pelo setor competente da Prefeitura por ocasião da conclusão da obra;
III – Contrapartida de Regularização: é a compensação financeira paga pelo beneficiário ao Município em razão da possibilidade de manter o imóvel em desacordo com as normas convencionais do loteamento e/ou legislações municipal, estadual e federal, em detrimento da qualidade urbana e ambiental da cidade;
IV – Corpo principal da edificação: volume da edificação onde se localizam os compartimentos que caracterizam a sua função principal;
V – Edificação existente: aquela que esteja totalmente concluída, em condições de ser habitada e/ou utilizada, ou aquela já inscrita no cadastro imobiliário do Município;
VI – Edificação em construção: aquela que esteja com a cobertura totalmente concluída, mas sem condições de ser habitada e/ou utilizada, até a data da publicação desta lei;
VII – Edificação irregular: aquela que, embora licenciada, foi executada em desconformidade com o projeto aprovado ou com o respectivo alvará;
VIII –Edificação clandestina: aquela executada sem aprovação de projeto e sem expedição de alvará pela autoridade municipal;
IX – Responsável legal pela edificação: qualquer pessoa física ou jurídica que seja proprietário ou compromissário do terreno edificado, ou detenha mandato específico, por meio de procuração pública, para responder pelo proprietário ou compromissário do terreno edificado.

CAPÍTULO III
CRITÉRIOS PARA REGULARIZAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

Atos do Poder Executivo

Art. 3º As edificações existentes, em construção, irregulares ou clandestinas, realizadas até a data da publicação desta lei, poderão ser regularizadas desde que atendam cumulativamente às seguintes condições:
I – que não estejam localizadas em parcelamentos clandestinos ou irregulares;
II – que apresentem condições de segurança de acordo com os padrões e normas técnicas pertinentes;
III – que não estejam em logradouros públicos e áreas públicas;
IV – estejam totalmente concluídas ou em construção, nos termos desta lei;
V – que não coloquem em risco, os imóveis lindeiros, bem como a circulação de pedestres, pela via pública pertinente ao perímetro do imóvel;
VI – que apresentarem condições técnicas para conexão aos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, bem como prévia aprovação da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, quando a atividade ou a tipologia da edificação assim o exigir;
VII – realização de plantio de 1 (uma) árvore em calçadas com largura igual ou superior a 1,80m (um metro e oitenta centímetros) ou o respectivo pagamento em pecúnia do exemplar arbóreo, conforme o guia de arborização urbana do município de Atibaia.

§ 1º Não será permitida a regularização de edificações em Áreas de Preservação Permanente (APP).

§ 2º A regularização de edificações em áreas de risco poderá ocorrer mediante parecer favorável do órgão competente.

§ 3º A Prefeitura poderá exigir obras de adequação para garantir as condições mínimas de estabilidade, permeabilidade, acessibilidade, segurança, higiene, salubridade e conformidade ao uso.

§ 4º A Prefeitura deverá exigir a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV nos casos em que a legislação vigente determinar sua obrigatoriedade.

Art. 4º Para o cálculo da Contrapartida de Regularização, o projeto deverá tomar por base as normas vigentes da legislação edilícia, de uso e ocupação do solo, bem como as normas convencionais do loteamento e/ou legislações municipal, estadual e federal.

CAPÍTULO IV
PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO

Art. 5º Para fins de regularização de edificação existente ou em construção deverá ser protocolado processo específico, anexando os documentos elencados na página oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores.

§ 1º No caso de construções residenciais unifamiliares poderá ser apresentado o projeto simplificado, conforme normativas de apresentação de projetos.

§ 2º Os tributos devidos serão cobrados em conformidade com as disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 6º O setor competente da Prefeitura deverá vistoriar o imóvel para confirmação das informações constantes nos documentos apresentados.

Parágrafo único. Caso constatado que o imóvel possua qualquer elemento em desacordo com as normas vigentes, os responsáveis serão notificados a efetuar a adequação da porção excedente ou o recolhimento da Contrapartida de Regularização.

Art. 7º Será admitida a manutenção de aberturas como portas, janelas e elementos similares em paredes cuja distância aos limites lindeiros sejam inferiores aos recuos exigidos pela legislação, mediante declaração de anuência, com assinatura eletrônica certificada ou firma reconhecida dos proprietários dos respectivos imóveis lindeiros.

Parágrafo único. Fica dispensado da apresentação de anuência do confrontante, se o imóvel apresentar janelas, varandas ou terraços a uma distância de 1,50 m (um metro e meio) ou mais até a divisa de confrontação.

Art. 8º Na ocorrência de inexatidões ou deficiências sanáveis na documentação dos pedidos, o setor competente da Prefeitura expedirá notificação no processo administrativo dando ciência ao autor do projeto e/ou ao requerente da autorização ou licença das falhas, complementações e esclarecimentos necessários, determinando que façam as correções solicitadas no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 1º O atendimento à notificação poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, mediante solicitação formalmente expressa pelo interessado antes do término do prazo inicial.

§ 2º Nos casos em que haja comprovadamente a necessidade de aprovação em outras esferas de Governo, os prazos poderão ser paralisados ou prorrogados, mediante solicitação formalmente expressa pelo interessado antes do término do prazo inicial.

§ 3º Em qualquer fase do processo a Prefeitura poderá exigir documentos adicionais quando julgar necessário para o aperfeiçoamento do processo.

§ 4º A apresentação de informações falsas ou documentos inverídicos no processo de regularização constituirá infração grave e estará sujeita a sanções administrativas e responsabilização legal.

Art. 9º Não atendidas as exigências da notificação o processo será encaminhado para julgamento final, a cargo do profissional que realizou a análise ou de quem o esteja substituindo, e será indeferido nas seguintes hipóteses:
I – não for apresentada a documentação mínima necessária para a análise no protocolo do processo;
II – não forem atendidas as exigências contidas em notificação;
III – apresentar incorreções insanáveis; ou
IV – o pedido for incompatível ou não atender às disposições legais.

§ 1º O despacho de indeferimento deve ser motivado com indicação dos dispositivos legais contrariados ou exigências não atendidas.

§ 2º O proprietário ou o responsável técnico pelo projeto terão o prazo de 15 (quinze) dias para recurso ao indeferimento devidamente fundamentado, para análise e decisão da autoridade máxima do órgão que emitiu o indeferimento, podendo ser ouvidos outros setores municipais para auxílio e parecer à decisão final.

§ 3º Negado provimento ao recurso o processo administrativo prosseguirá pela autoridade competente visando as providências necessárias que couber ao caso.

Art. 10 Será expedido, pelo setor competente da Prefeitura, o Alvará de Regularização após parecer de aprovação do projeto, que formaliza a conclusão do processo de regularização.

§1º No caso de obra concluída, o Atestado de Conclusão de Obra por Regularização poderá ser emitido concomitantemente com o Alvará de Regularização.

§2º Para obras inconclusas, o Atestado de Conclusão de Obra por Regularização será expedido após o término da obra, mediante solicitação do responsável legal, confirmada por vistoria da Prefeitura.

§3º Após a conclusão do processo, deverão ser recolhidas as taxas devidas, inclusive a Contrapartida de Regularização.

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

Atos do Poder Executivo

§4º Os processos concluídos nos termos do caput deste artigo, inclusive os protocolados anteriormente a essa lei, não poderão ser cancelados, salvo por decisão administrativa ou judicial fundamentadas, e os débitos não quitados relativos ao processo de regularização serão inscritos na dívida ativa.

CAPÍTULO V
CONTRAPARTIDA

Art. 11 A Contrapartida será calculada com base na área em desacordo com os parâmetros estabelecidos na legislação pertinente, multiplicado pelo valor por metro quadrado correspondente ao padrão do corpo principal da edificação do imóvel, definido a seguir:
I – Precário: 15 UVRM por metro quadrado;
II – Econômico: 20 UVRM por metro quadrado;
III – Simples: 30 UVRM por metro quadrado;
IV – Médio: 35 UVRM por metro quadrado;
V – Superior: 50 UVRM por metro quadrado;
VI – Fino: 65 UVRM por metro quadrado;
VII – Luxo: 80 UVRM por metro quadrado.

§1º Para efeito de cálculo da Contrapartida serão considerados os padrões elencados na Lei Complementar nº 749 de 18 de julho de 2017, ou legislação que venha substituí-la.

§2º Na impossibilidade da definição do padrão de construção, o cálculo será efetuado pelo padrão Médio.

Art. 12 O pagamento da Contrapartida de Regularização poderá gozar de descontos progressivos, conforme o prazo do protocolo de aprovação de projeto de regularização, contado da data de publicação desta Lei:

I – 80% (oitenta por cento) de desconto para protocolo realizado até 90 (noventa) dias;
II – 50% (cinquenta por cento) de desconto para protocolo realizado até 120 (cento e vinte) dias;
III – 30% (trinta por cento) de desconto para protocolo realizado até 150 (cento e cinquenta) dias;
IV – 20% (vinte por cento) de desconto para protocolo realizado até 180 (cento e oitenta) dias;
V – 10% (dez por cento) de desconto para protocolo realizado até 210 (duzentos e dez) dias.

§ 1º Sobre o valor da contrapartida já apurado com os descontos dos incisos I a V, será concedido um desconto adicional de 10% (dez por cento) para o pagamento efetuado em cota única (à vista).

§ 2º Mediante pedido específico, até a data do vencimento da guia, o valor apurado com os descontos dos incisos I a V da contrapartida poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas anualmente pela variação do IPCA/IBGE compreendida entre 12 (doze) meses, considerando-se a data de assinatura do Termo de Acordo, desde que as parcelas não sejam inferiores a 20 (vinte) UVRM.

§ 3º Após o vencimento da guia, através de pedido específico, o valor apurado com os descontos dos incisos I a V da contrapartida poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) parcelas, nos termos do disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 13 A Prefeitura poderá conceder isenção das taxas de análise, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ou outras taxas incidentes sobre os projetos de regularização de edificações situadas em núcleos de interesse social, determinados através de Leis específicas emitidas por esta Municipalidade e/ou objeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, que tenham parecer da Secretaria de Habitação comprovando o enquadramento na tipificação.

§ 1º As edificações que tenham sofrido ato administrativo de paralisação por irregularidades e foram concluídas à revelia pelo responsável legal pela edificação, não poderão se beneficiar das isenções previstas neste artigo.

§ 2º A isenção poderá ser requerida até a data do vencimento estipulado na guia de cobrança emitida, não podendo ser requerida posteriormente, nem quando houver modificação da situação de enquadramento do imóvel, conforme determinado nesta Lei.

Art. 14 Os recursos advindos da Contrapartida de Regularização serão destinados ao Fundo Municipal de Melhoramento Urbano - MELHORAR.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 Os pedidos protocolados na Prefeitura até a data da entrada em vigor da presente Lei, com as devidas taxas recolhidas pelo ato, serão analisados de acordo com as regras das normas vigentes na data do protocolo.

Parágrafo único. Em casos de indeferimento de pedidos já protocolados, o novo protocolo deverá atender a legislação vigente, não restando nenhuma garantia de direito adquirido.

Art. 16 O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) dos imóveis abrangidos por essa lei, não terá efeito retroativo, sendo os ajustes de base de cálculo, decorrentes da metragem do terreno e da área construída lançados somente a partir do exercício financeiro imediatamente subsequente ao pedido de regularização, na proporção gradativa de 20% (vinte por cento) ao ano do total apurado.
Parágrafo único. O disposto nesse artigo também se aplica aos lançamentos de ofício da Administração Pública Municipal, realizados por meio de levantamento físico ou por geoprocessamento, os quais serão efetivados somente a partir do exercício financeiro imediatamente subsequente à notificação encaminhada, realizados também na proporção gradativa estabelecida no caput.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de cooperação com órgãos e entidades públicas para levar a efeito as finalidades desta lei.

Art. 18 O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Revoga-se a Lei Complementar nº 874, de 04 de maio de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FÓRUM DA CIDADANIA", 22 de outubro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Paulo Henrique de Souza Rocha -
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Marcus Macedo -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

***Publicado novamente por conter incorreção.**

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

Câmara da Estância de Atibaia

EDITAL DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia comunica o adiamento da Audiência Pública referente ao **Projeto de Lei nº 93/2026, de autoria do Poder Executivo**, que aprova o **Plano Municipal de Educação (PME) do Município da Estância de Atibaia**, inicialmente agendada para o dia **29 de outubro de 2026, quinta-feira, às 16 horas**, no Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", localizado na Avenida Nove de Julho, nº 265, Centro, Atibaia – SP.

O adiamento ocorre a pedido da Secretaria Municipal de Educação, considerando que o encerramento da Estação Literária será realizado na mesma data prevista para a Audiência Pública.

A nova data para a realização da Audiência Pública será definida oportunamente e devidamente divulgada pelos canais oficiais desta Edilidade.

A Câmara Municipal agradece a compreensão de todos e reafirma seu compromisso com a transparência e a participação da população nas discussões de interesse público.

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

Ademilson Militão.
Presidente da Comissão Administração Pública, Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Cidadania.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia CONVOCA a Audiência Pública a ser realizada no dia 05 de novembro de 2026, quinta-feira, às 17:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, para discussão do Projeto de Lei nº 99/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a desafetação de área pública com 463,10 m², situada na Avenida Brasil, Jardim Estância Brasil - 5ª Gleba, Bairro Caioçara, neste Município, e dá outras providências. A audiência será presidida pelo Vereador Ademilson Militão, que usando das atribuições de Presidente da Comissão de Administração Pública, Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Cidadania, - artigo 25, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município – convida a todos os interessados a participarem da Audiência Pública, cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Legislativo. Ressaltamos que, igualmente, a Audiência Pública poderá ser acompanhada através da transmissão on-line pelo canal do Youtube desta Câmara Municipal, garantindo a lisura e transparência do processo.

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", aos 07 dias do mês de outubro de 2026.

Ademilson Militão.
Presidente da Comissão Administração Pública, Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Cidadania.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, CONVOCA a Audiência Pública a ser realizada no dia 09 de novembro de 2026, segunda-feira, das 18h às 21h, na Câmara Municipal de Atibaia Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", Av. Nove de Julho nº 265, Centro, Atibaia - SP, para discussão do Projeto de Lei nº 113/2026, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2027, no valor de R$ 1.558.976.655,00 (hum bilhão, quinhentos e cinquenta e oito milhões, novecentos e setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais). A audiência será presidida pelo Vereador Lucas Garcia, que usando das atribuições de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - artigo 25, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município – convida a todos os interessados a participarem da Audiência Pública, cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Legislativo. Ressaltamos que, igualmente, a Audiência Pública poderá ser acompanhada através da transmissão online pelo canal do Youtube desta Câmara Municipal, garantindo a lisura e transparência do processo.

Lucas Garcia
Vereador

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia CONVOCA a Audiência Pública a ser realizada no dia 12 de novembro de 2026, quinta-feira, às 16 horas, na Câmara Municipal de Atibaia, Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", Av. Nove de Julho, nº 265, Centro, Atibaia – SP, para discussão do Projeto de Lei nº 93/2026, de autoria do Poder Executivo, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME) do Município da Estância de Atibaia. A audiência será presidida pelo Vereador Ademilson Militão, que usando das atribuições de Presidente da Comissão de Administração Pública, Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Cidadania**, -** artigo 25, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município – convida a todos os interessados a participarem da Audiência Pública, cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Legislativo. Ressaltamos que, igualmente, a Audiência Pública poderá ser acompanhada através da transmissão on-line pelo canal do Youtube desta Câmara Municipal, garantindo a lisura e transparência do processo.

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

Ademilson Militão.
Presidente da Comissão Administração Pública, Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Cidadania.

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

Entidades da Sociedade Civil

Balancete Analítico (Valores em Reais) — Folha: 00001

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA NIPO-BRASILEIRA DE ATIBAIA-ACENBRA(0007)

CNPJ/CPF: 51.867.554/0001-21

End.: Rua DR.EURICO DE SOUZA PEREIRA 142-ALVINOPOLIS - CEP: 12942-490

Município: Atibaia **UF:** SP **Emitido em:** 31/12/2025

Período: Janeiro a Dezembro de 2025 **Data do encerramento:** 31/12/2025

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
10000		**1000000000**	**A T I V O**		**7.564.742,93**	**3.856.009,08**	**3.936.431,74**	**7.484.320,27**
10001		**1100000000**	**ATIVO CIRCULANTE**		**613.233,40**	**3.812.114,53**	**3.936.431,74**	**488.916,19**
10002		**1101000000**	**DISPONIVEL**		**613.233,40**	**3.812.114,53**	**3.936.431,74**	**488.916,19**
10003		**1101010000**	**CAIXA**		**277,24**	**30.453,52**	**30.671,71**	**59,05**
10010		1101010100	caixa auxiliar		277,24	30.453,52	30.671,71	59,05
10004		**1101020000**	**BANCOS C/MOVIMENTO**		**88.447,46**	**1.463.619,48**	**1.517.504,89**	**34.562,05**
10012		1101022600	caixa econ federal - beisebol		4.945,50	26.839,20	28.744,29	3.040,41
10017		1101022600	caixa econ federal - kakaoke		16.302,48	26.405,83	31.805,39	10.902,92
10015		1101022600	caixa econ federal - park golf		0,00	98.071,97	98.071,97	0,00
10016		1101022600	caixa econ federal - taiko		36.278,48	109.618,92	145.897,40	0,00
10009		1101022600	caixa economica federal 454-8		28.816,47	839.096,85	848.418,42	19.494,90
10021		1101022600	sicredi - park golf		0,00	191.124,08	191.124,08	0,00
10020		1101022600	sicredi- softbol		2.104,53	172.462,63	173.443,34	1.123,82
10200		**1101030000**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS**		**167.801,28**	**355.072,72**	**300.256,69**	**222.617,31**
10029		1101030100	aplicaç financ - curto prazo		12.024,84	51.364,00	61.774,35	1.614,49
10031		1101030200	aplic fin sicredi - park golf		0,00	85.849,48	79.887,77	5.961,71
10022		1101030200	aplic financ - cef beisebol		1.802,91	167,77	369,66	1.601,02
10027		1101030200	aplic financ cef - karaoke		1.312,41	20.106,13	6.750,61	14.667,93
10025		1101030200	aplic financ cef - park golf		17.234,87	41.609,72	58.844,59	0,00
10026		1101030200	aplic financ cef - taiko		90.941,21	97.975,62	50.675,03	138.241,80
10041		1101030200	aplic financ sicredi - softbol		44.485,04	58.000,00	41.954,68	60.530,36
10068		**1101040000**	**COMISSÃO PRO CONSTRUÇÃO**		**276.772,49**	**85.910,42**	**168.665,64**	**194.017,27**
10070		1101040100	bco america sul/conta 11950-4		1,10	0,00	0,00	1,10
10158		1101040100	caixa pro-construção		1.270,53	0,00	0,00	1.270,53
10071		1101040200	caixa economica federal 0003-8		15.402,60	85.871,60	95.840,14	5.434,06
10074		1101040500	caixa econ fed aplic fundos		260.098,26	38,82	72.825,50	187.311,58
10088		**1101050000**	**DEPTO DE ENSINO**		**57.279,35**	**244.221,00**	**264.593,35**	**36.907,00**
10089		1101050100	caixa/depto de ensino		219,64	1.224,85	1.210,72	233,77
10159		1101050200	caixa economica federal- 4653		10.477,47	236.632,59	246.614,44	495,62
10023		1101050300	aplic financ - CEF 000465-3		46.582,24	6.363,56	16.768,19	36.177,61
10120		**1101060000**	**DEPTO BEISEBOL**		**6.814,26**	**1.615.359,61**	**1.621.420,36**	**753,51**
10119		1101060100	caixa (depto beisebol)		47,57	413.576,92	413.576,87	47,62
10142		1101060200	banco santander (depto beiseb)		0,00	810.710,18	810.710,18	0,00
10122		1101060300	aplic financ (beisebol)		6.766,69	391.072,51	397.133,31	705,89
10190		**1101080000**	**BEISEBOL - CONVÊNIO 003/2024**		**15.841,32**	**17.477,78**	**33.319,10**	**0,00**
10191		1101080100	banco CEF 610-9 - conv.03/2024		0,00	16.791,15	16.791,15	0,00
10192		1101080200	aplic financ conv 003/2024		15.841,32	686,63	16.527,95	0,00
10350		**1300000000**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**		**6.951.509,53**	**43.894,55**	**0,00**	**6.995.404,08**
10351		**1301000000**	**INVESTIMENTOS**		**550,00**	**0,00**	**0,00**	**550,00**
11171		1301050000	PLANO DE EXPANSÃO - TELESP		550,00	0,00	0,00	550,00
10400		**1302000000**	**IMOBILIZADO**		**6.950.959,53**	**43.894,55**	**0,00**	**6.994.854,08**
10428		1302010000	BENS/ASSOCIAÇÃO INCORPORADA		80.598,65	0,00	0,00	80.598,65
10401		1302010000	TERRENOS		16.400,00	0,00	0,00	16.400,00
11223		1302030000	IMOVEIS CONSTR - SALÃO ANEXO		525.949,60	0,00	0,00	525.949,60
11221		1302030000	IMOVEIS RIO ACIMA		166.400,00	0,00	0,00	166.400,00
11220		1302030000	IMÓVEIS		689.978,04	0,00	0,00	689.978,04
11222		1302030000	IMÓVEIS CONSTR - PARQUE NIPO		5.229.060,53	15.646,76	0,00	5.244.707,29
11241		1302050000	BENFEITORIAS		4.333,67	0,00	0,00	4.333,67
10423		1302090000	MAQUINAS E ACESSORIOS (ESCOLA)		7.016,68	0,00	0,00	7.016,68
11282		1302090000	MAQUINAS E ACESSÓRIOS		1,17	0,00	0,00	1,17

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

Entidades da Sociedade Civil

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 00002

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA NIPO-BRASILEIRA DE ATIBAIA-ACENBRA(0007)

CNPJ/CPF: 51.867.554/0001-21

End.: Rua DR.EURICO DE SOUZA PEREIRA 142-ALVINOPOLIS - CEP: 12942-490

Município: Atibaia **UF:** SP

Emitido em: 31/12/2025

Período: Janeiro a Dezembro de 2025 **Data do encerramento:** 31/12/2025

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
11283		1302090000	MAQUINAS/ACESSORIOS PARK GOL		0,00	26.316,31	0,00	26.316,31
10411		1302110000	MOVEIS E UTENSILIOS		122.865,72	857,87	0,00	123.723,59
10424		1302110000	MOVEIS E UTENSILIOS (ESCOLA)		64.955,47	1.073,61	0,00	66.029,08
10413		1302130000	VEICULOS		18.500,00	0,00	0,00	18.500,00
10414		1302130000	VEICULOS (PARK GOLF)		24.900,00	0,00	0,00	24.900,00

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

Entidades da Sociedade Civil

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 00003

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA NIPO-BRASILEIRA DE ATIBAIA-ACENBRA(0007)

CNPJ/CPF: 51.867.554/0001-21

End.: Rua DR.EURICO DE SOUZA PEREIRA 142-ALVINOPOLIS - CEP: 12942-490

Município: Atibaia **UF:** SP **Emitido em:** 31/12/2025

Período: Janeiro a Dezembro de 2025 **Data do encerramento:** 31/12/2025

Acesso	Tarc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
20000		2000000000	P A S S I V O		7.564.742,93	188.480,91	164.547,99	7.540.810,01
20001		2100000000	PASSIVO CIRCULANTE		105.080,30	78.532,93	54.600,01	81.147,38
20018		2101000000	OBRIGAÇOES DE CURTO PRAZO		82.460,24	56.150,36	53.971,30	80.281,18
20008		2101030000	IMPOSTOS A PAGAR		81,73	0,00	0,00	81,73
20010		2101030200	imposto s/serviços		66,73	0,00	0,00	66,73
20091		2101030300	inss retido na fonte		15,00	0,00	0,00	15,00
20050		2101040000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		32.378,51	56.150,36	53.971,30	30.199,45
20052		2101040200	salários e ferias a pagar		15.871,38	29.631,24	30.624,10	16.864,24
20053		2101040300	inss a recolher		14.063,35	13.985,22	10.636,18	10.714,31
20054		2101040400	fgts a recolher		2.212,34	2.921,34	2.832,96	2.123,96
20055		2101040500	cont sindical a recolher		152,12	0,00	0,00	152,12
20056		2101040600	cont assistenc a recolher		71,69	0,00	0,00	71,69
20070		2101041100	cofins a recolher		7,93	0,00	0,00	7,93
20071		2101041200	pis a recolher		-0,30	0,00	265,50	265,20
20078		2101041600	liquido ferias a pagar		0,00	8.318,28	8.318,28	0,00
20079		2101041700	liquido quitação a pagar		0,00	1.294,28	1.294,28	0,00
20150		2101100000	OUTROS DÉBITOS		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20133		2101100300	empréstimo Pró-flor		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20020		2102000000	RECURSOS DE PROJETOS EM EXECUÇ		22.620,06	22.382,57	628,71	866,20
20021		2102010000	PROJ. BEISEBOL - ISS A DEVOLV		6.767,93	5.901,73	0,00	866,20
20022		2102010100	CAPTAÇÃO INCENTIVO FISCAL		6.767,93	5.901,73	0,00	866,20
20025		2102020000	RECURSOS RECEBIDOS DA P.E.A.		15.852,13	16.480,84	628,71	0,00
20027		2102020100	CONVENIO 003/2024		15.852,13	16.480,84	628,71	0,00
20400		2400000000	PATRIMONIO SOCIAL		7.459.662,63	109.947,98	109.947,98	7.459.662,63
20401		2401000000	CAPITAL E RESERVAS		80.598,65	0,00	0,00	80.598,65
20416		2401010000	PATRIMONIO/ASSOC INCORPORADA		80.598,65	0,00	0,00	80.598,65
20420		2402000000	SUPERÁVITS APURADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
24150		2402010000	SUPERAVIT DO EXERCICIO		0,00	0,00	0,00	0,00
20430		2403000000	DEFICITS APURADOS		-109.947,98	0,00	109.947,98	0,00
24165		2403010000	DEFICIT DO EXERCICIO (-)		-109.947,98	0,00	109.947,98	0,00
20434		2405000000	SUPERAVITS/DEFICITS PENDENTES		7.489.011,96	109.947,98	0,00	7.379.063,98
24101		2405010000	DEFICITS ACUMULADOS		-282.611,68	109.947,98	0,00	-392.559,66
24100		2405010000	SUPERÁVITS ACUMULADOS		7.771.623,64	0,00	0,00	7.771.623,64

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

Entidades da Sociedade Civil

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 00004

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA NIPO-BRASILEIRA DE ATIBAIA-ACENBRA(0007)

CNPJ/CPF: 51.867.554/0001-21

End.: Rua DR.EURICO DE SOUZA PEREIRA 142-ALVINOPOLIS - CEP: 12942-490

Município: Atibaia UF: SP Emitido em: 31/12/2025

Período: Janeiro a Dezembro de 2025 Data do encerramento: 31/12/2025

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
50000		**5000000000**	**DESPESAS**		**0,00**	**1.795.801,35**	**113.494,97**	**1.682.306,38**
50001		**5100000000**	**DESPESAS OPERACIONAIS**		**0,00**	**1.795.801,35**	**113.494,97**	**1.682.306,38**
50002		**5101000000**	**DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO**		**0,00**	**797.322,61**	**93.783,72**	**703.538,89**
50003		**5101010000**	**DESPESAS C/PESSOAL**		**0,00**	**364.663,40**	**63.891,40**	**300.772,00**
50005		5101010200	salários, férias e 13°.salário		0,00	198.827,27	0,00	198.827,27
50006		5101010300	indenizações e aviso prévio		0,00	573,11	0,00	573,11
50008		5101010500	refeições/cesta básica		0,00	1.845,76	0,00	1.845,76
50009		5101010600	vale transporte		0,00	641,29	0,00	641,29
50010		5101010700	previdência social		0,00	138.652,47	63.891,40	74.761,07
50011		5101010800	fundo garantia tempo serviços		0,00	22.621,50	0,00	22.621,50
50013		5101011000	contr.assistencial/associativa		0,00	1.502,00	0,00	1.502,00
50050		**5101020000**	**DESPESAS C/SERV.TERCEIROS**		**0,00**	**25.836,34**	**449,44**	**25.386,90**
50054		5101020400	serviços de terceiros/pj		0,00	25.836,34	449,44	25.386,90
50100		**5101030000**	**DESPESAS ADMINISTRATIV GERAIS**		**0,00**	**73.189,96**	**2.424,66**	**70.765,30**
50104		5101030400	agua, luz e esgoto		0,00	27.452,01	0,00	27.452,01
50105		5101030500	conservação e reparo de bens		0,00	9.472,80	1.050,00	8.422,80
50106		5101030600	materiais expediente e consumo		0,00	7.317,00	91,90	7.225,10
50109		5101030900	telefonia/comunicações		0,00	5.304,93	1.282,76	4.022,17
50110		5101031000	despesas postais		0,00	1.513,20	0,00	1.513,20
50111		5101031100	anuncios e publicações		0,00	670,00	0,00	670,00
50130		5101031100	propaganda e publicidade		0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
50112		5101031200	despesas legais		0,00	206,64	0,00	206,64
50113		5101031300	contribuições e doações		0,00	3.040,00	0,00	3.040,00
50115		5101031500	fretes e carretos - pj		0,00	849,61	0,00	849,61
50117		5101031700	combustiveis e lubrificantes		0,00	100,00	0,00	100,00
50119		5101031800	premios de seguros		0,00	1.396,20	0,00	1.396,20
50121		5101032000	despesas diversas		0,00	13.717,57	0,00	13.717,57
50129		5101032900	assinatura de jornais e revist		0,00	150,00	0,00	150,00
50102		**5101040000**	**DESPESAS DEPARTAMENTAIS**		**0,00**	**333.632,91**	**27.018,22**	**306.614,69**
50120		**5101040100**	**DEPTO BEISEBOL**		**0,00**	**27.516,12**	**24.516,12**	**3.000,00**
50125		5101040101	alugueis		0,00	27.016,12	24.516,12	2.500,00
50124		5101040101	despesas diversas		0,00	500,00	0,00	500,00
50142		**5101040200**	**SOFTBOL**		**0,00**	**105.132,84**	**2.166,00**	**102.966,84**
50144		5101040201	alugueis		0,00	21,50	0,00	21,50
50146		5101040201	contribuições/doações		0,00	603,07	0,00	603,07
50145		5101040201	despesas diversas		0,00	21.728,02	0,00	21.728,02
50147		5101040201	despesasc/eventos - softbol		0,00	59.040,25	2.166,00	56.874,25
50143		5101040201	transportes, viagens		0,00	23.740,00	0,00	23.740,00
50150		**5101040300**	**PARK GOLF**		**0,00**	**102.852,19**	**0,00**	**102.852,19**
50153		5101040301	despesas c/eventos		0,00	83.833,04	0,00	83.833,04
50154		5101040301	despesas diversas		0,00	7.519,15	0,00	7.519,15
50151		5101040301	transportes, viagens		0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
50160		**5101040400**	**TAIKO**		**0,00**	**57.443,61**	**0,00**	**57.443,61**
50162		5101040401	despesas c/eventos		0,00	50.463,61	0,00	50.463,61
50163		5101040401	despesas diversas		0,00	4.180,00	0,00	4.180,00
50161		5101040401	transportes e viagens		0,00	2.800,00	0,00	2.800,00
50170		**5101040500**	**KARAOKE**		**0,00**	**12.082,39**	**0,00**	**12.082,39**
50173		5101040501	despesas diversas		0,00	12.082,39	0,00	12.082,39
50175		**5101040600**	**PARQUE INPO**		**0,00**	**28.605,76**	**336,10**	**28.269,66**
50176		5101040601	manutenção Parque Nipo		0,00	28.605,76	336,10	28.269,66

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

Entidades da Sociedade Civil

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 00005

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA NIPO-BRASILEIRA DE ATIBAIA-ACENBRA(0007)

CNPJ/CPF: 51.867.554/0001-21

End.: Rua DR.EURICO DE SOUZA PEREIRA 142-ALVINOPOLIS - CEP: 12942-490

Município: Atibaia UF: SP Emitido em: 31/12/2025

Período: Janeiro a Dezembro de 2025 Data do encerramento: 31/12/2025

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
50200		**5102000000**	**DESPESAS COM EVENTOS**		**0,00**	**335.376,79**	**0,00**	**335.376,79**
50201		**5102010000**	**DESPESAS C/EVENTOS**		**0,00**	**335.376,79**	**0,00**	**335.376,79**
50204		5102010300	despesas com eventos		0,00	335.376,79	0,00	335.376,79
50250		**5103000000**	**DESPESAS TRIBUTÁRIAS**		**0,00**	**5.769,27**	**0,00**	**5.769,27**
50260		**5103020000**	**IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS**		**0,00**	**660,64**	**0,00**	**660,64**
50264		5103020400	ipva veiculos		0,00	660,64	0,00	660,64
50270		**5103030000**	**IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS**		**0,00**	**5.108,63**	**0,00**	**5.108,63**
50271		5103030100	pis s/folha		0,00	265,50	0,00	265,50
50272		5103030200	contribuição sindical		0,00	900,00	0,00	900,00
50275		5103030500	i.r.r.f.		0,00	3.943,13	0,00	3.943,13
50300		**5104000000**	**DESPESAS FINANCEIRAS**		**0,00**	**9.363,62**	**0,00**	**9.363,62**
50330		**5104020000**	**O.DESPESAS FINANCEIRAS**		**0,00**	**9.363,62**	**0,00**	**9.363,62**
50334		5104020400	despesas bancarias		0,00	9.363,62	0,00	9.363,62
50046		**5106000000**	**DESPESAS DEPTO ENSINO**		**0,00**	**233.678,27**	**19.271,88**	**214.406,39**
50014		**5106010000**	**DEPTO ENSINO**		**0,00**	**233.678,27**	**19.271,88**	**214.406,39**
50016		5106010100	encargos sociais		0,00	42.566,72	1.805,22	40.761,50
50015		5106010100	salarios, ferias, 13°sal		0,00	104.300,72	0,00	104.300,72
50022		5106010100	serviços de terceiros		0,00	16.366,18	0,00	16.366,18
50024		5106010200	telefonia/comunicações		0,00	3.435,05	0,00	3.435,05
50033		5106010300	combustiveis e lubrificantes		0,00	409,97	0,00	409,97
50025		5106010300	conservação e reparo de bens		0,00	606,00	0,00	606,00
50031		5106010300	material didático		0,00	1.021,49	0,00	1.021,49
50026		5106010300	material expediente e consumo		0,00	6.472,58	0,00	6.472,58
50039		5106010400	alugueis		0,00	16.000,00	17.466,66	-1.466,66
50048		5106010400	contrib.assist/associativa		0,00	1.082,00	0,00	1.082,00
50040		5106010400	despesas c/condominio		0,00	8.465,25	0,00	8.465,25
50042		5106010400	despesas c/cursos		0,00	2.044,49	0,00	2.044,49
50049		5106010400	despesas c/eventos		0,00	22.374,57	0,00	22.374,57
50034		5106010400	despesas diversas		0,00	2.000,22	0,00	2.000,22
50036		5106010400	despesas postais		0,00	160,95	0,00	160,95
50045		5106010400	premios de seguros		0,00	1.769,01	0,00	1.769,01
50047		5106010500	despesas bancarias		0,00	4.603,07	0,00	4.603,07
50060		**5107000000**	**DESPESAS DEPTO BEISEBOL**		**0,00**	**413.804,31**	**0,00**	**413.804,31**
50061		**5107010000**	**DEPTO BEISEBOL**		**0,00**	**413.804,31**	**0,00**	**413.804,31**
50077		5107010100	despesas bancarias (beisebol)		0,00	2.592,30	0,00	2.592,30
50068		5107010100	equipto p/treinamento		0,00	26.970,50	0,00	26.970,50
50072		5107010100	previdencia social (beisebol)		0,00	23.637,13	0,00	23.637,13
50065		5107010100	serviços de terceiros (beiseb)		0,00	189.442,81	0,00	189.442,81
50075		5107010100	taxas diversas		0,00	35.961,57	0,00	35.961,57
50064		5107010100	transportes viagens e estadias		0,00	135.200,00	0,00	135.200,00
50191		**5109000000**	**DESPESAS BEISEBOL CONV 03/2024**		**0,00**	**486,48**	**439,37**	**47,11**
50192		**5109010000**	**CONVENIO 003/2024**		**0,00**	**486,48**	**439,37**	**47,11**
50211		5109010900	desp bancarias conv 03/2024		0,00	486,48	439,37	47,11

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

Entidades da Sociedade Civil

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 00006

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA NIPO-BRASILEIRA DE ATIBAIA-ACENBRA(0007)

CNPJ/CPF: 51.867.554/0001-21

End.: Rua DR.EURICO DE SOUZA PEREIRA 142-ALVINOPOLIS - CEP: 12942-490

Município: Atibaia UF: SP Emitido em: 31/12/2025

Período: Janeiro a Dezembro de 2025 Data do encerramento: 31/12/2025

Acesso Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
60000	6000000000	R E C E I T A S		0,00	14.659,32	1.640.475,96	1.625.816,64
60001	6100000000	RECEITAS GERAIS		0,00	14.659,32	1.640.475,96	1.625.816,64
60030	6101000000	RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	14.659,32	1.549.745,50	1.535.086,18
60002	6101010000	RECEITAS ASSOCIADOS/CONTRIB		0,00	1.166,33	118.083,25	116.916,92
60006	6101010100	anuidade associados		0,00	1.166,33	96.215,23	95.048,90
60003	6101010200	receita de locação		0,00	0,00	4.725,02	4.725,02
60027	6101010300	doações/contribuições		0,00	0,00	17.143,00	17.143,00
60010	6101020000	RECEITA DE EVENTOS		0,00	2.123,20	475.562,73	473.439,53
60011	6101020100	receita de eventos		0,00	0,00	469.362,79	469.362,79
60013	6101020300	receitas diversas (eventos)		0,00	2.123,20	6.199,94	4.076,74
60020	6101030000	RECEITAS DEPARTAMENTAIS		0,00	10.501,08	340.244,83	329.743,75
60021	6101030100	DEPTO BEISEBOL		0,00	292,08	1.982,08	1.690,00
60024	6101030101	receitas diversas		0,00	292,08	1.982,08	1.690,00
60041	6101030200	DEPTO SOFTBOL		0,00	9.929,00	127.196,73	117.267,73
60047	6101030201	contrib/patrocinios		0,00	295,00	19.905,04	19.610,04
60048	6101030201	receita c/eventos		0,00	4.352,00	76.182,68	71.830,68
60049	6101030201	receitas diversas		0,00	5.282,00	31.109,01	25.827,01
60051	6101030300	DEPTO PARK GOLF		0,00	280,00	117.252,58	116.972,58
60052	6101030301	mensalidades		0,00	0,00	23.150,00	23.150,00
60053	6101030301	receitas c/eventos		0,00	280,00	91.567,98	91.287,98
60054	6101030301	receitas diversas		0,00	0,00	2.534,60	2.534,60
60061	6101030400	DEPTO TAIKO		0,00	0,00	61.215,12	61.215,12
60062	6101030401	receita c/eventos		0,00	0,00	61.215,12	61.215,12
60070	6101030500	DEPTO KARAOKE		0,00	0,00	19.888,32	19.888,32
60071	6101030501	receitas diversas		0,00	0,00	19.888,32	19.888,32
60086	6101030600	PARQUE NIPO		0,00	0,00	12.710,00	12.710,00
60088	6101030601	contribuiçao desp - Park Golf		0,00	0,00	2.560,00	2.560,00
60087	6101030601	locação parque nipo		0,00	0,00	10.150,00	10.150,00
60033	6101040000	RECEITAS DEPTO ENSINO		0,00	240,00	201.522,77	201.282,77
60034	6101040100	mensalidade associados		0,00	240,00	169.508,80	169.268,80
60037	6101040200	receitas diversas		0,00	0,00	420,00	420,00
60042	6101040300	receitas c/eventos		0,00	0,00	31.593,97	31.593,97
60043	6101050000	RECEITAS DEPTO BEISEBOL		0,00	0,00	413.645,29	413.645,29
60044	6101050100	captação incentivo fiscal		0,00	0,00	413.576,92	413.576,92
60085	6101050400	rend aplic financ (beisebol)		0,00	0,00	68,37	68,37
60095	6101070000	RECEITAS BEISEBOLCONV.003/2024		0,00	628,71	686,63	57,92
60097	6101070200	rend aplic financ conv 03/2024		0,00	0,00	686,63	686,63
60099	6101070400	devolução convenio 003/2024		0,00	628,71	0,00	-628,71
60050	6102000000	RECEITAS FINANCEIRAS		0,00	0,00	21.291,80	21.291,80
60080	6102010000	O.RECEITAS FINANCEIRAS		0,00	0,00	21.291,80	21.291,80
60083	6102010300	aplicações financeiros		0,00	0,00	14.928,24	14.928,24
60038	6102010500	aplic financ - DEPTO ENSINO		0,00	0,00	6.363,56	6.363,56
60100	6103000000	O.RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	0,00	69.438,66	69.438,66
60103	6103020000	recuperação de despesas		0,00	0,00	69.438,66	69.438,66

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

Entidades da Sociedade Civil

Balancete Analítico (Valores em Reais) **Folha:** 00007

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA NIPO-BRASILEIRA DE ATIBAIA-ACENBRA(0007)

CNPJ/CPF: 51.867.554/0001-21

End.: Rua DR.EURICO DE SOUZA PEREIRA 142-ALVINOPOLIS - CEP: 12942-490

Município: Atibaia **UF:** SP **Emitido em:** 31/12/2025

Período: Janeiro a Dezembro de 2025 **Data do encerramento:** 31/12/2025

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final

Resumo do Balancete

A T I V O	7.484.320,27	D
P A S S I V O	7.540.810,01	C
DESPESAS	1.682.306,38	D
R E C E I T A S	1.625.816,64	C
Diferença	**0,00**	
Resultado do Período	*56.489,74*	*D*

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

Entidades da Sociedade Civil

Balanço Patrimonial (Valores em Reais) — **Folha:** 00001

Empresa: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA NIPO-BRASILEIRA DE ATIBAIA-ACENEBRA (0007)

CNPJ/CPF: 51.867.554/0001-21

End.: Rua DR.EURICO DE SOUZA PEREIRA 142-ALVINOPOLIS - **CEP:** 12942-490

Município: Atibaia **UF:** SP **Emitido em:** 31/12/2025

Período: Janeiro a Dezembro de 2025 **Data do encerramento:** 31/12/2025

A T I V O	**7.484.320,27**
ATIVO CIRCULANTE	**488.916,19**
DISPONIVEL	488.916,19
CAIXA	59,05
BANCOS C/MOVIMENTO	34.562,05
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	222.617,31
COMISSÃO PRO CONSTRUÇÃO	194.017,27
DEPTO DE ENSINO	36.907,00
DEPTO BEISEBOL	753,51
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**6.995.404,08**
INVESTIMENTOS	550,00
PLANO DE EXPANSÃO - TELESP	550,00
IMOBILIZADO	6.994.854,08
BENS/ASSOCIAÇÃO INCORPORADA	80.598,65
TERRENOS	16.400,00
IMOVEIS CONSTR - SALÃO ANEXO	525.949,60
IMOVEIS RIO ACIMA	166.400,00
IMÓVEIS	689.978,04
IMÓVEIS CONSTR - PARQUE NIPO	5.244.707,29
BENFEITORIAS	4.333,67
MAQUINAS E ACESSORIOS (ESCOLA)	7.016,68
MAQUINAS E ACESSÓRIOS	1,17
MAQUINAS/ACESSORIOS PARK GOL	26.316,31
MOVEIS E UTENSILIOS	123.723,59
MOVEIS E UTENSILIOS (ESCOLA)	66.029,08
VEICULOS	18.500,00
VEICULOS (PARK GOLF)	24.900,00

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

Entidades da Sociedade Civil

Balanço Patrimonial (Valores em Reais) **Folha:** 00002

Empresa: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA NIPO-BRASILEIRA DE ATIBAIA-ACENBRA (0007)

CNPJ/CPF: 51.867.554/0001-21

End.: Rua DR.EURICO DE SOUZA PEREIRA 142-ALVINOPOLIS - CEP: 12942-490

Município: Atibaia **UF:** SP **Emitido em:** 31/12/2025

Período: Janeiro a Dezembro de 2025 **Data do encerramento:** 31/12/2025

P A S S I V O	**7.484.320,27**
PASSIVO CIRCULANTE	**81.147,38**
OBRIGAÇOES DE CURTO PRAZO	80.281,18
IMPOSTOS A PAGAR	81,73
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	30.199,45
OUTROS DÉBITOS	50.000,00
RECURSOS DE PROJETOS EM EXECUÇ	866,20
PROJ. BEISEBOL - ISS A DEVOLV	866,20
PATRIMONIO SOCIAL	**7.403.172,89**
CAPITAL E RESERVAS	80.598,65
PATRIMONIO/ASSOC INCORPORADA	80.598,65
DEFICITS APURADOS	(56.489,74)
DEFICIT DO EXERCICIO (-)	(56.489,74)
SUPERAVITS/DEFICITS PENDENTES	7.379.063,98
DEFICITS ACUMULADOS	(392.559,66)
SUPERÁVITS ACUMULADOS	7.771.623,64

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, encerrado nesta data, com um ATIVO e PASSIVO, apurados de acordo com as normas e princípios contábeis, no valor de R$7.484.320,97 (Sete milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e vinte e sete centavos.

Atibaia, 31 de Dezembro de 2025.

ASSOC.CULT.ESP.NIPO-BRAS ATIBAIA - ACENBRA
MARIO KATSUMI USUKI
PRESIDENTE CPF.: 082.497.483-11

MARCOS FERNANDO RONCOLETTA
CONTADOR-CRC: 1SP 082347/0/5
CPF: 773.256.808-72

RONALDO SHUHEI TSUJI
1º TESOUREIRO CPF.: 265.834.708-01

PARECER DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL
Reconhecemos a exatidão do presente, com anexa demonstração de resultado e balancete de verificação que detalha contas da entidade que reconhecemos como correta, tendo apresentado uma situação patrimonial/ financeira no montante de R$ R$7.484.320,97 (Sete milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e noventa e sete centavos), ressalvando que a entidade adota regime de competência para seus registros e seus bens são avaliados ao custo simples de aquisição sem qualquer atualização.

Atibaia, 31 de dezembro de 2025

HEIHACHI SATO
Conselheiro

WELLINGTON COSTA
Conselheiro

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

Entidades da Sociedade Civil

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais) **Folha:** 00003

Empresa: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA NIPO-BRASILEIRA DE ATIBAIA-ACENBRA (0007)

CNPJ/CPF: 51.867.554/0001-21

End.: Rua DR.EURICO DE SOUZA PEREIRA 142-ALVINOPOLIS - CEP: 12942-490

Município: Atibaia **UF:** SP **Emitido em:** 31/12/2025

Periodo: Janeiro a Dezembro de 2025 **Data do encerramento:** 31/12/2025

RECEITAS ASSOCIATIVAS OPERACIONAIS	**1.535.086,18**
RECEITAS DE ASSOCIADOS	116.916,92
RECEITAS C/EVENTOS	473.439,53
RECEITAS BEISEBOL CONV.03/2024	57,92
RECEITAS DEPTO ENSINO	201.282,77
RECEITAS DEPTO BEISEBOL	413.645,29
RECEITAS DEPARTAMENTAIS	329.743,75
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	**1.535.086,18**
RECEITA LIQUIDA ASSOCIATIVA	1.535.086,18
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	**1.535.086,18**
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	**(1.591.575,92)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(396.924,20)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(5.769,27)
O. RECEITAS OPERACIONAIS	69.438,66
DESPESAS FINANCEIRAS	(9.363,62)
RECEITAS FINANCEIRAS	21.291,80
DESPESAS DEPTO ENSINO	(214.406,39)
DESPESAS DEPTO BEISEBOL	(413.804,31)
DESPESAS DEPARTAMENTAIS	(306.614,69)
DESPESAS C/EVENTOS	(335.376,79)
DESPESAS CONVÊNIO 007/2022 PEA	(47,11)
R E S U L T A D O O P E R A C I O N A L	(56.489,74)
SUPERÁVIT (DÉFICIT) DO PERIODO	**(56.489,74)**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração.

Atibaia, 31 de dezembro de 2025.

ASSOC. CULT.ESP.NIPO-BRAS. ATIBAIA - ACENBRA
MARIO KATSUMI JISAKA
PRESIDENTE CPF: 052.497.483-11

MARCOS FERNANDO RONCOLETTA
CONTADOR-CRC: 1SP 082347/0/5
CPF: 273.256.808-72

RONALDO SHUHEI TSUJI
1º TESOUREIRO CPF: 255.834.708-01

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

Entidades da Sociedade Civil

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA NIPO-BRASILEIRA DE ATIBAIA - ACENBRA
CNPJ: 51.867.4/0001-21
End.: RUA DR.EURICO DE SOUZA PEREIRA, 142 - ALVINÓPOLIS
Município : ATIBAIA **UF** : SP
Período : Janeiro a Dezembro de 2025

	2024	2025
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECURSOS RECEBIDOS		
Entidades Governamentais	915.350,99	413.645,29
Doações e Contribuições Voluntárias	279.740,12	328.945,76
Rendimentos Financeiros	55.718,73	21.978,43
Outros	823.878,12	861.875,87
PAGAMENTOS REALIZADOS		
Aquisição de bens e Serviços - Programas (Atividades)Executados	-896.925,95	-413.804,31
Salários e Encargos do Pessoal Administrativo	-394.668,61	-447.771,55
Contribuições Sociais, Impostos e Taxas	-9.248,11	-5.769,27
Outros Pagamentos	-824.557,66	-839.522,88
(=)CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**-50.712,37**	**-80.422,66**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Aquisições de Bens e Direitos para o Ativo	-85.259,96	-43.894,55
(=)CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-85.259,96**	**-43.894,55**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
(=)CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**
(=)AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-135.972,33	-124.317,21
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INICIO DO PERIODO	749.205,73	613.233,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	**613.233,40**	**488.916,19**

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo Financeiro.

Atibaia, 31 de dezembro de 2025.

Marcos Fernando Roncoletta
CPF: 773.256.808-72
Contador CRC: 1SP 082347/0/5

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA NIPO-BRASILEIRA DE ATIBAIA - ACENBRA
Mario Katsumi Jisaka
Presidente CPF: 052.497.483-11

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

Entidades da Sociedade Civil

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em 31/12/2025

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA NIPO-BRASILEIRA DE ATIBAIA - ACENBRA
CNPJ: 51.867.554/0001-21
End.: RUA DR. EURICO DE SOUZA PEREIRA, 142 - AVINÓPOLIS
Município: Atibaia **UF**: SP

	Patrimônio Social	Outras Reservas	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Superávit / Déficit	Total do Patrimônio Líquido
Saldos iniciais em 31/12/2024		**80.598,65**		**7.379.063,98**	**7.459.662,63**
Movimentação do Período					
Superávit/Déficit do Período				-56.489,74	-56.489,74
Ajustes de Avaliação Patrimonial					
Recursos de Superávit com Restrição					
Transferência de Superávit de Recursos sem Restrição					
Saldos finais em 31/12/2025		**80.598,65**		**7.322.574,24**	**7.403.172,89**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração contábil.

Atibaia, 31 de dezembro de 2025.

Marcos Fernando Boncoletta
CPF: 773.256.808-72
Contador CRC: 1SP 082347/0/5

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA NIPO-BRASILEIRA DE ATIBAIA - ACENBRA
Mario Katsumi Jisaka
Presidente CPF: 052.497.483-11

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

Entidades da Sociedade Civil

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA NIPO-BRASILEIRA DE ATIBAIA - ACENBRA
Rua Dr. Eurico de Souza Pereira, 142 – Alvinópolis – Atibaia/SP
CNPJ – 51.867.554/0001-21

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

I – Contexto Operacional:

Nota 01

A Associação Cultural Esportiva Nipo-Brasileira de Atibaia - ACENBRA é uma associação civil de caráter esportivo e cultural, sem fins lucrativos ou políticos e que tem por objetivo a prática e difusão do esporte amador, cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os associados, promover atividades culturais e beneficentes, promover o intercâmbio e aproximação cultural entre o Brasil e o Japão, promover e ministrar cursos de línguas através de magistério próprio, instituir pré-escola e gerir a administração direta ou através de pessoa jurídica, instituir o curso de ensino fundamental e médio, através de registro e licença junto aos órgãos oficiais competentes, gerir e administrar direta ou através de outra pessoa jurídica.

II – Resumo dos critérios contábeis

Nota 02

Ressalvamos que a entidade adota o regime de competência para seus registros de receitas e despesas, sendo as receitas financeiras de prazo fixo apropriadas no seu resgate pelo valor constante nas notas de negociação.

Nota 03

As disponibilidades de Caixa, Bancos c/movto, Aplicações financeiras, Comissão Pró Construção, Depto de Ensino e Depto Beisebol registram os recursos de liquidez imediata.

Nota 04

O Ativo imobilizado está registrado pelo custo de aquisição sem qualquer avaliação.

Nota 05

As obrigações registradas no passivo circulante estão apropriadas de acordo com os documentos de suporte e de acordo com suas competências.

Nota 06

O saldo da conta do passivo Recursos de Projetos em execução refere-se aos saldos do Proj. Beisebol – ISS a devolver.

Nota 07

As receitas da entidade foram provenientes de valores recebidos através de: contribuições dos associados, ajuda de custos dos associados do Departamento de Ensino, realização de eventos, e captação de recursos da lei municipal de incentivo fiscal ao esporte não havendo de forma alguma cobrança de usuários dos serviços.

Nota 08

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com seu Estatuto Social, demonstrado pelas suas despesas.

Atibaia, 31 de dezembro de 2025.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA NIPO-BRASILEIRA DE ATIBAIA – ACENBRA
MARIO KATSUMI JISAKA
PRESIDENTE
CPF.: 052.497.483-11

MARCOS FERNANDO RONCOLETTA
CONTADOR – CRC 1SP 082347/0/5
CPF.: 773.256.808-72

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD e informe o código 79A3-233C-03B7-09DD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 79A3-233C-03B7-09DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCUS MACEDO (CPF 045.XXX.XXX-89) em 27/10/2026 18:25:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/79A3-233C-03B7-09DD